

Perguntas Frequentes de Desenvolvedores



(Atualizado em 15/12/2015)

SUMÁRIO

1. REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO FISCO.....	1
1. Sou desenvolvedor de Software (ou Software House) por onde começo?	1
2. Tenho que me cadastrar como desenvolvedor junto à Sefaz/SP?	1
3. Quais os requisitos para me cadastrar como desenvolvedor junto à Sefaz?	1
4. Sou Pessoa Física, posso desenvolver Aplicativo Comercial (AC) para o SAT?.....	3
5. Como efetuar meu cadastramento como desenvolvedor junto à Sefaz/SP?	3
6. O que é o Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGRSAT)?	3
7. É permitido o acesso de Pessoa Física com e-CPF ao SGRSAT?	3
8. Como preencher o formulário eletrônico de cadastramento no SGRSAT?.....	3
9. Como assinar digitalmente o contrato social ou ato constitutivo no padrão P7S?	4
10. Como saber se o pedido de cadastramento no SGRSAT foi aprovado ou rejeitado?	4
11. Posso me cadastrar como Software House e Contribuinte?.....	4
12. Como alterar o cadastro da Software House?	4
13. MEI pode se cadastrar como Software House?	4
2. CERTIFICADO DIGITAL no cadastro DE SH e no código de vinculação	5
14. É necessário Certificado Digital “e-CNPJ” para acessar o SGRSAT?	5
15. O Certificado Digital “e-CNPJ” para acessar o SGRSAT será fornecido pela Sefaz/SP?.....	5
16. Em que formato deve ser carregado o certificado digital no sistema?.....	5
17. Como exportar o Certificado Digital A3 ou A1 em base 64 no Windows?.....	5
18. Posso carregar mais de um certificado digital?.....	6
19. Como incluir ou trocar os certificados digitais do cadastro da Software House?.....	6
20. O que ocorre quando o certificado é alterado no cadastro?	6
3. CADASTRO DO APLICATIVO COMERCIAL (AC)	7
21. Preciso cadastrar no SGRSAT os Aplicativos Comerciais desenvolvidos?	7
22. Como faço para cadastrar no SGRSAT os Aplicativos Comerciais desenvolvidos?	7

23.	Preciso enviar alguma documentação à Sefaz/SP?	7
24.	Como fico sabendo se o cadastramento do Aplicativo Comercial foi aprovado?.....	7
25.	O Aplicativo Comercial (AC) para o SAT precisa ser homologado? Existe algum roteiro ou órgão técnico credenciado?	7
26.	O PAF-ECF poderá ser utilizado com o SAT?	7
4.	CÓDIGO DE VINCULAÇÃO.....	8
27.	Como faço para gerar o Código de Vinculação?.....	8
28.	Como fazer a assinatura digital da sequência numérica combinação do CNPJ do desenvolvedor do AC e do CNPJ do estabelecimento usuário do AC do código de vinculação?	8
5.	PREENCHIMENTO DE CAMPOS do CF-e-SAT	10
29.	Onde encontro o leiaute do CF-e-SAT?	10
30.	Tenho dúvidas sobre o preenchimento dos campos do PIS e Cofins no CF-e-SAT.	10
31.	Tenho dúvidas sobre o preenchimento dos campos do ISS no CF-e-SAT.	10
32.	Serei obrigado a discriminar o valor aproximado dos tributos do produto ou serviço – Lei 12.741/12 – no extrato do CF-e-SAT?	10
6.	EXTRATO DO CF-e-SAT	11
33.	Onde encontro o leiaute de impressão do Extrato do CF-e-SAT?.....	11
34.	Como será impresso o Extrato do CF-e-SAT? Pelo SAT ou pelo Aplicativo Comercial (AC)?	11
35.	É possível imprimir o Extrato do CF-e-SAT em papel de largura estreita?.....	11
36.	Para impressão do Extrato do CF-e-SAT, o código de barras e o código QR Code são obrigatórios?11	
7.	DESENVOLVIMENTO E TESTES DO AC	12
37.	Onde encontro a especificação técnica do Aplicativo Comercial (AC)?.....	12
38.	Sou desenvolvedor, como posso testar meu Aplicativo Comercial (AC)?.....	12
39.	Existe algum ambiente de teste?	12
40.	Posso desenvolver o Aplicativo Comercial (AC) para comunicação com o SAT todo em ambiente WEB? 12	
41.	Temos mais de um caixa na loja precisaremos ter um SAT para cada caixa?	12
42.	Para a interface da Automação Comercial com o SAT, qual a classe de interface USB esperada? ..	13
43.	Como faço para vincular o número do pedido, gerado pelo meu Aplicativo Comercial, com a cópia de segurança (XML) retornado pelo SAT?	13
8.	DLL ou driver OU BIBLIOTECA.....	14
44.	A DLL (driver) do SAT será a mesma para todos os fabricantes e modelos de SAT-CF-e?.....	14
45.	O nome da DLL será padronizado como “SAT.dll” conforme consta na instalação do emulador? ..	14
46.	Preciso conhecer a DLL (Driver) do SAT. Existe um manual?	14

47.	Em qual linguagem foi desenvolvida a DLL (Driver) do Emulador Off-line disponibilizado pela Sefaz/SP?.....	14
48.	A DLL do Emulador é compatível com “.NET”?	14
9.	EMULADOR OFF-LINE DO SAT	15
49.	Como realizar a comunicação entre o emulador off-line da Sefaz e o meu Aplicativo Comercial (AC)?	15
50.	Existe previsão de liberação do código fonte do emulador, ou do AC-exemplo?	15
51.	É possível instalar o emulador do SAT em ambiente Linux?	15
52.	O emulador não cria uma porta COM virtual no Gerenciador de Dispositivos. Como abrir comunicação com a porta do Emulador SAT?	15
53.	Em qual linguagem foi desenvolvida a DLL do emulador?	15
10.	SAT E CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO (OU TEF - Transferência Eletrônica de Fundos).....	16
54.	Será obrigatória integração com o Transferência Eletrônica de Fundos (TEF)?	16
55.	Como funcionará a compra com cartões de créditos ou débito no SAT?	16
11.	LEGISLAÇÃO	17
56.	Qual a legislação para desenvolvedores de Aplicativos Comerciais para emissão de Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e-SAT?.....	17
12.	ATENDIMENTO DE DÚVIDAS	17
13.	ERROS	18
57.	Erro “O documento deve ser um .pdf assinado digitalmente com um certificado da software house.”	18

1. REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO FISCO

1. Sou desenvolvedor de Software (ou Software House) por onde começo?

Comece com a leitura da legislação:

- Manual de Orientação do SAT
- Portaria CAT 147 de 05/11/2012
- Especificação de Requisitos do SAT
- Portaria CAT 103, de 09/09/2014

Depois com o download de ferramentas de auxílio para testes:

- Emulador off-line do SAT
- Schemas XML
- Assinador de Número de Segurança.

Por fim efetue o seu cadastro no Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGRSAT). (Para informações de como se cadastrar, consulte o link: http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm)

Para conhecer questões sobre conceitos gerais, utilização, obrigatoriedade de uso e legislação do SAT, consulte as Perguntas Frequentes de Contribuintes.

Conteúdo disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/sat>

2. Tenho que me cadastrar como desenvolvedor junto à Sefaz/SP?

Sim, as empresas desenvolvedoras que comercializem aplicativos comerciais (AC) para a emissão de Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e-SAT deverão se cadastrar junto à Sefaz/SP.

A ativação de equipamentos SAT de contribuintes não será concluída caso a empresa desenvolvedora de AC indicada na ativação não estiver regularmente cadastrada junto à Sefaz/SP.

Para informações de como se cadastrar, consulte o link:

http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

Base Legal: Artigo 1º da Portaria CAT 103, de 09/09/2014

3. Quais os requisitos para me cadastrar como desenvolvedor junto à Sefaz?

- Certificado digital da empresa (e-CNPJ), A1 ou A3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Dados conforme Artigo 3º da [Portaria CAT 103 de 2014](#).

- Para Software Houses de SP com NIRE: Número de Identificação do Registro de Empresas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Nire/ Jucesp. O NIRE e o CNPJ precisam estar disponíveis no CADESP (se a empresa tiver cadastro no CADESP) ou na JUCESP. Se o cadastro da JUCESP não contiver o CNPJ da empresa não será possível aprovação automática.

- Para Software Houses de SP sem NIRE e para Software Houses de fora de SP: contrato social ou ato constitutivo, no formato “PDF”, assinado digitalmente no padrão P7S mediante o uso do seu certificado digital padrão ICP-Brasil.
 - Antes de assinar o contrato social ou ato constitutivo digitalmente: Conferir se os dados que estão no Contrato Social ou Ato Constitutivo estão de acordo com os dados preenchidos na solicitação e que são retirados da Receita Federal. (CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, CNAEs Primários e Secundários, Endereço completo, Telefone, Nome e CPF do Responsável)
 - Gere um arquivo em formato “PDF” do mesmo. Para assinar o documento “PDF” digitalmente em formato “P7S”, o desenvolvedor deverá utilizar programa aplicativo desenvolvido para essa finalidade. [Aconselhamos que utilizem Assinador Digital disponibilizado pela SEFAZ](#) (Informamos que este assinador não serve para assinar digitalmente o Código de Vinculação.).
 - Verifique se:
 - O arquivo foi assinado com o eCNPJ da Software House que está pedindo cadastro.
 - O arquivo .pdf original não está corrompido
 - O arquivo não tem senha, criptografia ou algo do gênero.
 - O arquivo .pdf.p7s final não está corrompido.
 - O arquivo .pdf.p7s final não está demasiadamente grande. Se houver imagens, elas precisam estar em resolução suficiente para permitir a leitura, não necessitando uma resolução muito alta.
 - O arquivo final tem extensão “pdf.p7s”

- Um ou mais certificados digitais da empresa (e-CNPJ) A1 ou A3, exportado sem a chave privada, em Base64 (deve(m) ser da empresa e o(s) mesmo(s) que será(ão) utilizado(s) para assinar o código de vinculação). ATENÇÃO: O código de vinculação não funcionará se o certificado utilizado para assiná-lo estiver vencido. Ou seja, quando o certificado expirar, deve ser colocado novo certificado digital no cadastro e criada um novo código de vinculação para as novas vinculações.

- Cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;

- Para empresas que irão comercializar o Aplicativo Comercial ou fornecê-lo a terceiros e que, por esse motivo, devem selecionar a opção “Sim” para “Uso próprio” no pedido de cadastro, devem ter CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) principal ou secundário na “Divisão 62 - Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação”.

Importante:

O cadastramento da empresa desenvolvedora não poderá ser concluído nas hipóteses de:

I - o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal ou secundário da empresa junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil não constar, dentro da hierarquia da Comissão Nacional de Classificação, na “Divisão 62 - Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação”, salvo se a empresa declarar que desenvolve o aplicativo para uso próprio, caso em que não poderá comercializá-lo;

II - o CNPJ da empresa não estar ativo junto à Receita Federal do Brasil;

III - o Nire/Jucesp informado não for válido;

IV - o arquivo do contrato social ou ato constitutivo não permitir sua correta visualização e verificação, ou suas informações não corresponderem àquelas constantes da solicitação de cadastramento.

Base Legal: Artigo 2º, 3º e 4º da Portaria CAT 103, de 09-09-2014

Para informações de como se cadastrar, consulte o link:

http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

4. Sou Pessoa Física, posso desenvolver Aplicativo Comercial (AC) para o SAT?

Não, a legislação permite apenas o cadastramento de empresas desenvolvedoras de programas aplicativos comerciais (AC).

Base Legal: Artigo 2º, 3º e 4º da Portaria CAT 103, de 09-09-2014

5. Como efetuar meu cadastramento como desenvolvedor junto à Sefaz/SP?

Para informações de como se cadastrar, consulte o link:

http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

6. O que é o Sistema de Gestão e Retaguarda do SAT (SGRSAT)?

É o sistema disponibilizado pela Sefaz/SP a contribuintes, contabilistas e desenvolvedores, para efetuar operações relativas ao uso do equipamento SAT.

Para desenvolvedores, o SGRSAT disponibiliza funcionalidades como p.ex.:

- Funcionalidade para cadastramento como empresa desenvolvedora de aplicativos comerciais.
- Funcionalidade para cancelamento de cadastro como empresa desenvolvedora de aplicativos comerciais.
- Funcionalidade de consulta de solicitações de Software House, que contêm deos protocolos de pedidos de cadastramento de empresas desenvolvedoras.
- Funcionalidade para cadastramento de aplicativos comerciais
- Funcionalidade para cadastramento de procurações eletrônicas
- Funcionalidade para consulta e cancelamento de procurações eletrônicas

7. É permitido o acesso de Pessoa Física com e-CPF ao SGRSAT?

Sim, a empresa desenvolvedora com pedido de cadastramento deferido poderá acessar o SGRSAT e cadastrar procurações eletrônicas para pessoa física.

O procurador cadastrado poderá acessar o sistema mediante uso de e-CPF, padrão ICP-Brasil, selecionando a opção "Procurador" na tela de login.

8. Como preencher o formulário eletrônico de cadastramento no SGRSAT?

Para informações de como se cadastrar, consulte o link:

http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

9. Como assinar digitalmente o contrato social ou ato constitutivo no padrão P7S?

Para informações de como se cadastrar, consulte o link:

http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

10. Como saber se o pedido de cadastramento no SGRSAT foi aprovado ou rejeitado?

Caso não tenha informado o NIRE e carregado o arquivo com o Ato Constitutivo ou Contrato Social, a aprovação será manual. Caso o NIRE tenha sido informado, a aprovação será automática.

Na aprovação for automática basta acessar novamente o sistema, este exibirá mensagem de cadastro aprovado e permitirá que o usuário tenha acesso às funcionalidades completas.

Na aprovação for manual para verificar se o cadastro foi aprovado ou não, basta acessar o sistema. Será apresentada mensagem informando a aprovação ou pendência de aprovação do cadastro. Caso for apresentada a tela com o pedido de cadastro, provavelmente a solicitação não foi concluída com sucesso e nesse caso, aconselhamos que faça o cadastro novamente..

11. Posso me cadastrar como Software House e Contribuinte?

A empresa pode ser Software House (Desenvolvedor de Aplicativo Comercial) e Contribuinte.

Para se cadastrar como contribuinte consulte:
http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/icms/abertura_empresa.shtm

Para se cadastrar como Desenvolvedor, consulte:
http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

12. Como alterar o cadastro da Software House?

Os dados da empresa que são automaticamente preenchidos na solicitação de cadastro e na alteração de cadastro são retirados da Receita Federal, portanto as modificações de cadastro devem ser feitas na Receita Federal, para mais informações, consulte:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/consulitcadastralcnpj.htm>

Quando o cadastro na Receita Federal for feito, entre no sistema e solicite o cadastro ou alteração de cadastro, para mais informações consulte: http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

13. MEI pode se cadastrar como Software House?

O MEI que desenvolve o Aplicativo Comercial para uso próprio, ou seja, que não irá comercializar o Aplicativo Comercial, pode se cadastrar como Software House.

O MEI que deseja desenvolver o Aplicativo Comercial para comercializar, deve verificar no Portal do MEI as atividades permitidas (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/atividades-permitidas>). Caso não sejam permitidas as atividades da divisão 62 do CNAE para o MEI, não será possível cadastrar-se como Software House desenvolvedora de Aplicativo Comercial do SAT.

2. CERTIFICADO DIGITAL NO CADASTRO DE SH E NO CÓDIGO DE VINCULAÇÃO

14. É necessário Certificado Digital “e-CNPJ” para acessar o SGRSAT?

Sim, o acesso ao SGRSAT requer a utilização de certificado digital, tipo e-CNPJ, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil contendo o número de inscrição no CNPJ da empresa desenvolvedora.

Base Legal: Artigo 2º da Portaria CAT 103, de 09-09-2014

15. O Certificado Digital “e-CNPJ” para acessar o SGRSAT será fornecido pela Sefaz/SP?

Não, o certificado digital “e-CNPJ” não é fornecido pela Sefaz/SP. O desenvolvedor deverá providenciá-lo junto ao mercado.

Este certificado digital para acesso ao sistema difere do certificado de máquina fornecido gratuitamente pela Sefaz/SP. O certificado de máquina é instalado dentro do SAT no processo de ativação do equipamento.

16. Em que formato deve ser carregado o certificado digital no sistema?

Devem ser carregados um ou mais certificados digitais da empresa (e-CNPJ) A1 ou A3, exportado sem a chave privada, em Base64 (deve(m) ser da empresa e o(s) mesmo(s) que será(ão) utilizado(s) para assinar o código de vinculação). ATENÇÃO: O código de vinculação não funcionará se o certificado utilizado para assiná-lo estiver vencido. Ou seja, quando o certificado expirar, deve ser colocado novo certificado digital no cadastro e criada um nove código de vinculação para as novas vinculações.

17. Como exportar o Certificado Digital A3 ou A1 em base 64 no Windows?

A exportação do Certificado A1 funciona de maneira similar à do A3, que é descrita a seguir:

No Windows, clique no botão **Iniciar**, digite **certmgr.msc** na caixa de pesquisa e pressione **Enter**.

Clique com o botão direito do mouse no certificado que deseja exportar, aponte para **Todas as tarefas** e, em seguida, clique em **Exportar**.

No Assistente para Exportação de Certificados, clique em **Avançar**.

Clique em **Não, não exportar a chave privada** e depois clique em **Avançar**. (Essa opção aparecerá somente se a chave privada estiver marcada como exportável e você tiver acesso a ela).

Selecione o formato “X.509 codificado na base 64” e clique em **Avançar**.

Digite um nome para o arquivo e o local (inclua todo o caminho) ou clique em **Procurar**, navegue até o local e depois digite o nome do arquivo.

Clique em **Concluir**.

Link de referência: <http://windows.microsoft.com/pt-br/windows/import-export-certificates-private-keys#1TC=windows-7>

18. Posso carregar mais de um certificado digital?

Sim, é possível carregar mais de um certificado no sistema. O desenvolvedor deverá carregar todos os certificados que utilizará para gerar o código de vinculação.

19. Como incluir ou trocar os certificados digitais do cadastro da Software House?

A inclusão ou troca de certificado digital do desenvolvedor de aplicativo comercial pode ser feita alterando o cadastro ou cancelando o cadastro e solicitando novo cadastro. Para mais informações consulte o Guia do Usuário: http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro_software.shtm

20. O que ocorre quando o certificado é alterado no cadastro?

As associações do Aplicativo Comercial ao SAT anteriores continuarão funcionando, assim como os CF-e-SAT serão processados com sucesso. No entanto, novas vinculações não funcionarão, por esse motivo, o desenvolvedor deve gerar novas assinaturas para as novas vinculações.

3. CADASTRO DO APLICATIVO COMERCIAL (AC)

21. Preciso cadastrar no SGRSAT os Aplicativos Comerciais desenvolvidos?

Sim, o desenvolvedor deverá informar e manter atualizada no SGRSAT a relação de Aplicativos Comerciais (AC) e suas versões a serem comercializadas no Estado de São Paulo.

22. Como faço para cadastrar no SGRSAT os Aplicativos Comerciais desenvolvidos?

Os Aplicativos Comerciais poderão ser cadastrados por meio do formulário eletrônico disponível na funcionalidade “Cadastrar Aplicativo Comercial”, disponível na aba “Software House” do SGRSAT.

O desenvolvedor deverá:

1. Informar o nome do Aplicativo Comercial (AC)
2. Informar a versão do AC
3. Informar o Sistema Operacional para o qual o AC foi desenvolvido
4. Informar a linguagem utilizada no desenvolvimento do AC
5. Confirmar o pedido de cadastramento de AC

Consulte o Guia do Usuário: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/sat/cadastro.shtm>

23. Preciso enviar alguma documentação à Sefaz/SP?

Não, o desenvolvedor deverá apenas preencher o formulário eletrônico e confirmar o pedido de cadastramento.

24. Como fico sabendo se o cadastramento do Aplicativo Comercial foi aprovado?

Ao acionar o botão “Confirmar” do formulário eletrônico preenchido da funcionalidade “Cadastrar Aplicativo Comercial”, o sistema cadastrará automaticamente o Aplicativo Comercial, sem a necessidade de aprovação manual pela Sefaz/SP.

25. O Aplicativo Comercial (AC) para o SAT precisa ser homologado? Existe algum roteiro ou órgão técnico credenciado?

Diferentemente do PAF-ECF, não é necessário homologar o AC para o SAT. Há a obrigação apenas de cadastramento da empresa desenvolvedora e do AC junto à Sefaz/SP.

26. O PAF-ECF poderá ser utilizado com o SAT?

O equipamento SAT gera o Cupom Fiscal Eletrônico-SAT (CF-e-SAT), documento eletrônico que substitui o atual Cupom Fiscal, emitido pelo Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Pela natureza do novo documento eletrônico e do equipamento SAT, não é possível que este trabalhe com o PAF-ECF, cujo objetivo é interagir com o ECF.

Ressaltamos que o Estado de São Paulo nunca exigiu o uso do PAF-ECF junto com o ECF.

4. CÓDIGO DE VINCULAÇÃO

27. Como faço para gerar o Código de Vinculação?

O Código de Vinculação é um conjunto de caracteres que representa a combinação do CNPJ do Desenvolvedor do AC com o CNPJ do Estabelecimento Comercial, resultando em uma sequência numérica, composta de 28 algarismos (14 algarismos de cada CNPJ), que deve ser assinada digitalmente pelo desenvolvedor do AC mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil emitido em nome do desenvolvedor do AC, conforme exemplo da tabela abaixo:

Descrição	Desenvolvedor do AC	Estabelecimento Comercial
CNPJ conforme cadastro na Receita Federal do Brasil	12.345.678/0001-90	09.876.543/0001-21
CNPJ sem caracteres separadores	12345678000190	09876543000121
Sequência numérica	1234567800019009876543000121	
Código de Vinculação: Sequência numérica assinada pelo desenvolvedor do AC	A sequência acima deve ser assinada digitalmente pelo desenvolvedor do AC usando seu e-CNPJ válido na ICP-BRASIL e enviada ao equipamento SAT para vinculação.	

Para maiores informações a respeito da assinatura digital da sequência numérica, recomenda-se a leitura das questões a seguir e do Manual de Orientação do SAT, disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/sat>

28. Como fazer a assinatura digital da sequência numérica combinação do CNPJ do desenvolvedor do AC e do CNPJ do estabelecimento usuário do AC do código de vinculação?

Para assinatura do Código de Vinculação, é necessário utilizar o e-CNPJ anexado no cadastro como Software House. Caso tenha anexado mais de um e-CNPJ no cadastro, poderá ser utilizado qualquer um deles. Não sendo possível utilizar e-CPF para assinatura.

A assinatura deve ser feita em base 64 no padrão PKCS#1, sem qualquer adição de conteúdo.

Na página do SAT (<http://www.fazenda.sp.gov.br/sat>, menu downloads > arquivos vigentes) estão disponíveis exemplos de códigos para geração da assinatura tanto para certificado A1 quanto para certificado A3.

Para o exemplo de código fonte para Certificado Tipo A1, sugere-se montar um executável em C#.net com esse código e comparar o resultado (texto Base64) com o resultado gerado pelo aplicativo montado.

No caso de uso de Certificado A3, lembramos que cada Token no mercado possui seu respectivo driver e mecanismos de acesso (comandos) previstos pelos respectivos fabricantes. Portanto, será necessário cada

Software House desenvolver essa integração do código de exemplo com o token que utiliza; alternativamente, pode-se utilizar um Certificado A1 para ser integrado diretamente ao código, desde que também seja e-CNPJ válido junto à ICP-Brasil.

Informamos que este assinador não serve para assinar digitalmente os arquivos de “Contrato Social” ou “Ato Constitutivo”.

5. PREENCHIMENTO DE CAMPOS DO CF-E-SAT

29. Onde encontro o leiaute do CF-e-SAT?

O leiaute do CF-e-SAT encontra-se disponíveis no documento "Especificação de Requisitos do SAT", disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

30. Tenho dúvidas sobre o preenchimento dos campos do PIS e Cofins no CF-e-SAT.

Para esclarecimento de dúvidas acerca do PIS e Cofins, solicitamos contatar a Receita Federal do Brasil, por se tratarem de tributos federais.

31. Tenho dúvidas sobre o preenchimento dos campos do ISS no CF-e-SAT.

Para esclarecimento de dúvidas acerca do ISSQN, solicitamos contatar a Administração Tributária do município do estabelecimento do contribuinte, por se tratar de tributo municipal.

32. Serei obrigado a discriminar o valor aproximado dos tributos do produto ou serviço – Lei 12.741/12 – no extrato do CF-e-SAT?

Depende.

Se o contribuinte não informar o valor em painel afixado no estabelecimento, o valor aproximado dos tributos deve obrigatoriamente ser impresso no extrato do CF-e-SAT.

Caso o contribuinte opte por informar esse valor em painel afixado no estabelecimento, conforme artigo 2º, §2º da Lei Nº 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, o preenchimento será opcional.

6. EXTRATO DO CF-E-SAT

33. Onde encontro o leiaute de impressão do Extrato do CF-e-SAT?

Para conhecer o leiaute do extrato do CF-e-SAT, favor consultar o capítulo 4 do documento Manual de Orientação do SAT, disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

34. Como será impresso o Extrato do CF-e-SAT? Pelo SAT ou pelo Aplicativo Comercial (AC)?

Como o equipamento SAT não possui mecanismo impressor, o Extrato do CF-e-SAT deverá ser impresso em impressora comum (não fiscal), a partir de comandos do AC, com base nas informações do arquivo eletrônico do CF-e-SAT retornado pelo SAT.

Para maiores informações a respeito, favor consultar o capítulo 4 do documento Manual de Orientação do SAT, disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

35. É possível imprimir o Extrato do CF-e-SAT em papel de largura estreita?

Sim, as disposições sobre o leiaute de impressão do extrato prevê a possibilidade de impressão em papel de largura estreita.

Para maiores informações a respeito do Extrato do CF-e-SAT, favor consultar o capítulo 4 do documento Manual de Orientação do SAT, disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

36. Para impressão do Extrato do CF-e-SAT, o código de barras e o código QR Code são obrigatórios?

Conforme o leiaute de impressão do Extrato, capítulo 4 do Manual de Orientação AC-SAT-SEFAZ, disponível em www.fazenda.sp.gov.br/sat, o código de barras é de impressão obrigatória. Já o código QR Code terá obrigatoriedade definida pela legislação de cada estado; no caso do Estado de São Paulo, o QR Code é obrigatório conforme a Portaria CAT-147 de 05/11/2012, artigo 16, parágrafo único.

7. DESENVOLVIMENTO E TESTES DO AC

37. Onde encontro a especificação técnica do Aplicativo Comercial (AC)?

O AC deve ser capaz de se comunicar com o equipamento SAT por meio das funções especificadas no capítulo 6 da Especificação de Requisitos do SAT, disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

Adicionalmente, recomenda-se a consulta às demais disposições da Especificação de Requisitos do SAT, ao Manual de Orientação do SAT e à Portaria CAT 147/12. A legislação encontra-se disponível em www.fazenda.sp.gov.br/sat.

38. Sou desenvolvedor, como posso testar meu Aplicativo Comercial (AC)?

Para apoio aos desenvolvedores de programas Aplicativos Comerciais, a Secretaria da Fazenda disponibilizou um emulador off-line do equipamento SAT, disponível para download em www.fazenda.sp.gov.br/sat > Downloads > Arquivos Vigentes.

O emulador off-line não se comunica com o sistema de retaguarda da Sefaz, mas pode emular a comunicação entre AC e SAT e o recebimento de mensagens e comandos enviados pela retaguarda.

39. Existe algum ambiente de teste?

No momento o ambiente de testes está restrito para os fabricantes e órgãos técnicos. A Sefaz disponibilizou um emulador off-line para ajudar no desenvolvimento inicial do software.

40. Posso desenvolver o Aplicativo Comercial (AC) para comunicação com o SAT todo em ambiente WEB?

Sim. Desde que o SAT rode no servidor onde as páginas estão hospedadas. Com a não obrigatoriedade de ter um SAT por check-out isso é possível. É importante salientar que:

- o servidor WEB deve estar dentro do estabelecimento comercial.
- o SAT deve ficar no contribuinte;
- a comunicação entre o AC e o SAT não pode depender da internet, somente da rede interna em caso de SAT centralizado para mais de um check-out;
- a emissão de CF-e-Sat não deve depender da internet.

Veja também: *[Temos mais de um caixa na loja precisaremos ter um SAT para cada caixa?](#)*

41. Temos mais de um caixa na loja precisaremos ter um SAT para cada caixa?

É permitida a utilização compartilhada de um ou mais equipamentos SAT com os caixas destinados a registrar operações relativas à circulação de mercadorias, desde que:

1. Os Aplicativos Comerciais (AC) dos caixas que interajam com o SAT tenham sido desenvolvidos pela mesma empresa, de modo que a vinculação (a que se refere a alínea “b” do inciso III do artigo 2º da Portaria CAT-147, de 05-11-2012) possa ser realizada por qualquer desses AC;

2. O contribuinte providencie o controle de filas de comandos para o SAT por “software” específico.
3. Esclarecemos que o software que controla a fila de comandos deve enviar o Cupom de Cancelamento para o mesmo SAT que emitiu o Cupom de Movimento a ser cancelado.

Base Legal: Parágrafo único, do Artigo 5º da Portaria CAT-147, de 05-11-2012.

42. Para a interface da Automação Comercial com o SAT, qual a classe de interface USB esperada?

A classe de interface USB depende da solução do fabricante e não é padronizada na Especificação de Requisitos do Equipamento SAT.

43. Como faço para vincular o número do pedido, gerado pelo meu Aplicativo Comercial, com a cópia de segurança (XML) retornado pelo SAT?

É possível fazer isso vinculando o número do pedido ao número de sessão e quando receber o retorno do número de sessão vincular o CF-e ao número do pedido. Ou inserindo no campo observação do CF-e o número do pedido.

8. DLL OU DRIVER OU BIBLIOTECA

44. A DLL (driver) do SAT será a mesma para todos os fabricantes e modelos de SAT-CF-e?

Todos os fabricantes devem desenvolver suas DLLs seguindo exatamente as especificações e padronizando a comunicação entre AC e SAT, conforme o capítulo 6 da Especificação de Requisitos do SAT, disponível em www.fazenda.sp.gov.br/sat > downloads > arquivos vigentes.

45. O nome da DLL será padronizado como “SAT.dll” conforme consta na instalação do emulador?

O nome da DLL não é padronizado.

46. Preciso conhecer a DLL (Driver) do SAT. Existe um manual?

O detalhamento técnico da DLL está disponível na Especificação de Requisitos do Equipamento SAT-CF-e no Capítulo 6 - Funções do Equipamento SAT, disponível em www.fazenda.sp.gov.br/sat > downloads > arquivos vigentes.

47. Em qual linguagem foi desenvolvida a DLL (Driver) do Emulador Off-line disponibilizado pela Sefaz/SP?

Em C.

48. A DLL do Emulador é compatível com “.NET”?

Sim.

9. EMULADOR OFF-LINE DO SAT

49. Como realizar a comunicação entre o emulador off-line da Sefaz e o meu Aplicativo Comercial (AC)?

Para utilização do emulador off-line com o AC em desenvolvimento, basta que o AC tenha interface de comunicação de acordo com o capítulo 6 da Especificação de Requisitos do SAT, disponível em www.fazenda.sp.gov.br/sat > downloads > arquivos vigentes.

50. Existe previsão de liberação do código fonte do emulador, ou do AC-exemplo?

Não há previsão para liberação do código fonte do emulador off-line do SAT ou do AC-exemplo disponibilizados pela Sefaz.

51. É possível instalar o emulador do SAT em ambiente Linux?

No momento não há previsão de disponibilização de emulador do SAT para ambiente Linux. Entretanto, a DLL do Windows disponibilizada pode ser utilizada para construção do driver de comunicação para o Linux.

52. O emulador não cria uma porta COM virtual no Gerenciador de Dispositivos. Como abrir comunicação com a porta do Emulador SAT?

A especificação do SAT permite que o fabricante programe a comunicação entre o Driver do SAT e o Equipamento da maneira que achar melhor, emulando uma serial, ethernet, ou desenvolva seu próprio protocolo no meio físico USB.

Ou seja, o que está padronizado são os comandos para chamada do driver, forçando todos os fabricantes de SAT a usar a mesma nomenclatura e o mesmo padrão de dados e automaticamente facilitando a vida dos desenvolvedores de Aplicativo Comercial.

53. Em qual linguagem foi desenvolvida a DLL do emulador?

A DLL do emulador foi desenvolvida puramente na linguagem 'C'.

10. SAT E CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO (OU TEF - TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS)

54. Será obrigatória integração com o Transferência Eletrônica de Fundos (TEF)?

Não. Os programas aplicativos comerciais (AC) que interagirão com o SAT não serão obrigados à integração com TEF.

55. Como funcionará a compra com cartões de créditos ou débito no SAT?

Para fins de registro e processamento de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito, deverá constar no respectivo comprovante de pagamento o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento.

Os programas aplicativos comerciais (AC) que interagirão com o SAT não serão obrigados à integração com TEF.

11. LEGISLAÇÃO

56. Qual a legislação para desenvolvedores de Aplicativos Comerciais para emissão de Cupom Fiscal Eletrônico – CF-e-SAT?

Os principais documentos de legislação para desenvolvedores de Aplicativos Comerciais para emissão de CF-e-SAT são:

- Manual de Orientação do SAT
- Portaria CAT 147 de 05/11/2012
- Especificação de Requisitos do SAT
- Portaria CAT 103, de 09/09/2014

A legislação encontra-se disponível em <http://www.fazenda.sp.gov.br/sat>

12. ATENDIMENTO DE DÚVIDAS

O canal para atendimento de dúvidas de Desenvolvedores de Software é o Fale Conosco. Esclarecemos que, como o Aplicativo Comercial não é regulado pela Secretaria da Fazenda, não atendemos dúvidas técnicas referentes à programação dos Aplicativos Comerciais.

13. ERROS

57. Erro “O documento deve ser um .pdf assinado digitalmente com um certificado da software house.”

Verifique se:

- O arquivo foi assinado com o eCNPJ da Software House que está pedindo cadastro.
- O arquivo .pdf original não está corrompido
- O arquivo não tem senha, criptografia ou algo do gênero.
- O arquivo .pdf.p7s final não está corrompido.
- O arquivo .pdf.p7s final não está demasiadamente grande. Se houver imagens, elas precisam estar em resolução suficiente para permitir a leitura, não necessitando uma resolução muito alta.
- O arquivo final tem extensão “pdf.p7s”

Recomendamos que utilize o programa da SEFAZ: O sistema de cartórios da Sefaz/SP disponibiliza um programa aplicativo “assinador” em seu site. O aplicativo assinador e manual do usuário podem ser baixados no endereço: <http://www.fazenda.sp.gov.br/> > Produtos e Serviços > C > Cartórios > Documentação Principal